



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **06354/11**

Objeto: Tomada de Preços

Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa

Responsável: Alex Antônio de Azevedo Cruz

Prefeitura Municipal de Campina Grande.
Tomada de Preços. Assina-se prazo ao Secretário Municipal de Obras de Campina Grande para envio da documentação reclamada pela Auditoria.

RESOLUÇÃO RC2 – TC – 00018/12

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº **06354/11**, referente à Tomada de Preços nº 02/2011, seguida do contrato nº 1026/2011, realizada pela **Prefeitura Municipal de Campina Grande e homologada pela Secretaria Municipal de Obras de Campina Grande**, objetivando **a recuperação da calçada do Açude Velho, no Centro do Município de Campina Grande**, **RESOLVEM ASSINAR** o prazo de trinta (30) dias para que o Secretário Municipal de Obras, Sr. Alex Antônio de Azevedo Cruz, encaminhe a esta Corte de Contas a documentação reclamada pela Auditoria, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissos no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria constatou a ausência da documentação comprobatória da legalidade das empresas concorrentes e a pesquisa de mercado, sendo necessário o encaminhamento das mencionadas peças para análise por parte do Órgão de Instrução. Em cota do Procurador André Carlo Torres Pontes a Procuradoria sugere a assinatura de prazo.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa
Relator

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Presente:

Representante do Ministério Público Especial